



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: C. A. SILVA TAGUAI - ME**, com sede na Rua Aurélio Gobbo, 155 - CENTRO, TAGUAI/SP, inscrita no CNPJ n. 03.790.905/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Claudinei Aparecido Silva, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (grãos, carnes, laticínios, hortifruti, panificados, aves, frios, doces, entre outros), visando atender as Coordenadorias Municipais e abrigo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
97	93	POTE	PAÇOCA: Composto de amendoim moído, açúcar, farinha de mandioca e sal, prensados; acondicionada em caixa de papelão com 50 Unid.s; embalada individualmente, com peso mínimo de 26 gramas cada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	RIO DISPLAY	R\$ 23,00	R\$ 2.139,00
118	2000	UNID	BEBIDA LÁCTEA 200ML; composta de leite, soro de leite, açúcar; acrescido de vitaminas e outras substancias permitidas; sabor de chocolate, conservada e transportada a temperatura ambiente; com embalagem primaria caixa cartonada aluminizada; embalado em caixa de papelão reforçado, com validade mínima na data de entrega de 3 meses; e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa;	PIRA KIDS TP	R\$ 1,14	R\$ 2.280,00
145	100	UNID	ERVILHA: reidratadas, em conserva, embalagem contendo no mínimo 170 gramas DRENADO, com identificação do produto, marca do fabricante,	BONARE SACHET	R\$ 2,45	R\$ 245,00



		data de fabricação e prazo de validade.			
176	960 UNID	MARGARINA C/SAL: Com teor de lipídios mínimo de 50%; composta de óleos vegetais, água, leite, sal; estabilizante, conservador, acidulante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportada e conservada a uma temperatura não superior a 16°C; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. deter. pela Anvisa e mapa; contendo 500g.	CREMOSY POTE	R\$ 5,24	R\$ 5.030,40
180	104 UNID	MILHO VERDE: em conserva, embalagem contendo no mínimo 170 gramas DRENADO, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	BONARE SACHET	R\$ 3,56	R\$ 370,24
191	484 PCT	PÃO DE MEL AÇUCARADO: biscoito doce sem recheio com cobertura açucarada, de leite e mel, de farinha de trigo, margarina, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar e demais substâncias permitidas, embalagem filme bopp, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega e peso mínimo de 300 gramas.	LUAN PACOTE	R\$ 7,20	R\$ 3.484,80
197	500 PCT	PIRULITO: com cabo, tamanho padrão, diversos sabores, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, saco de 550 gramas e com 50 unidades.	ARCOR PACOTE	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
202	860 UNID	REQUEIJÃO CREMOSO: embalado em copo de vidro ou plástico atóxico fechado, com validade mínima de 40 dias a contar da data de entrega, com peso mínimo de 200 gramas, sem amido de milho ou demais amidos.	FRIMESA COPO	R\$ 6,80	R\$ 5.848,00
					R\$ 24.397,44

- a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- b) As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na Solicitação de Fornecimento;
- c) As entregas serão realizadas em prédios públicos dentro do limite do município.
- d) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 24.397,44 (vinte e quatro mil, trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.12.01 - Guarda Civil Municipal;
- 02.12.03 - Defesa Civil;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.20.02 - Fundo Municipal do Idoso;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Interesse de Intervenção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da



última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco do Brasil; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº XXXX;** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 022/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 18/05/2023 a 18/05/2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

C. A. SILVA TAGUAI - ME

Claudinei Aparecido Silva - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: NICHOLE RIBEIRO**, com sede na Rua José Joaquim Esteves, 04, Quiosque, Centro, em Cerqueira César/SP, inscrita no CNPJ n. 34.965.811/0001-49, neste ato representada pela Sra. Nichole Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (grãos, carnes, laticínios, hortifruti, panificados, aves, frios, doces, entre outros), visando atender as Coordenadorias Municipais e abrigo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	400	UNID	MINI PÃO PARA CACHORRO QUENTE: Pão para "cachorro quente", de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e "embatumados aspecto massa pesada" e de características organolépticas anormais. Pesando 60 gramas a unidade.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 0,82	R\$ 328,00
80	300	UNID	PÃO DE HAMBURGUER: Tradicional; 90g; diâmetro aproximado de 13cm X 12cm.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 1,45	R\$ 435,00
87	15000	UNID	LANCHE DE PRESUNTO E MUÇARELA PRONTO: contendo 01 (um) pão francês (aprox.. 50g.), 01 (uma) fatia de presunto magro (aprox.. 10g) e 01 (uma) fatia de muçarela (aprox.. 10g.). Devidamente embalado em plástico filme no ato da entrega.	MARCA PRÓPRIA	R\$ 3,50	R\$ 52.500,00
					R\$ 53.263,00	

a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;



b) As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na Solicitação de Fornecimento;

c) As entregas serão realizadas em prédios públicos dentro do limite do município.

d) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 53.263,00 (cinquenta e três mil, duzentos e sessenta e três reais).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.12.01 - Guarda Civil Municipal;
- 02.12.03 - Defesa Civil;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.20.02 - Fundo Municipal do Idoso;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Interesse de Intervenção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.



CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco C6 S/A; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº XXXX;** conforme fornecido pela Adjudicatária.



5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 022/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 18/05/2023 a 18/05/2024.



E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

NICHOLE RIBEIRO

Nichole Ribeiro - Proprietária
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: CASA DE CARNE FILE DO BOI LTDA ME**, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 94 - Centro - Taquarituba/SP, inscrita no CNPJ n. 21.993.310/0001-24, neste ato representada pelo Sr. Danilo Eder de Souza, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (grãos, carnes, laticínios, hortifruti, panificados, aves, frios, doces, entre outros), visando atender as Coordenadorias Municipais e abrigo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
41	150	KG	CARNE BOVINA ACÉM: Cortada em cubos, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no da entrega.	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 24,20	R\$ 3.630,00
42	250	KG	CARNE BOVINA MOÍDA - ACÉM: Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de músculo traseiro e acém. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
43	200	KG	CARNE BOVINA - BISTECA: Carne proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso,	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 30,70	R\$ 6.140,00



			esverdeado e pardacento.			
44	200	KG	CARNE BOVINA PARA BIFE - COXÃO MOLE: Cortada em bife, resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no da entrega.	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 31,50	R\$ 6.300,00
47	190	KG	CARNE DE FRANGO INTEIRO: Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA e 6% de água.	ROSAVES	R\$ 7,00	R\$ 1.330,00
50	125	KG	CARNE DE FRANGO - COXINHA DA ASA: Frango semi-processado; coxinha da asa (drumette) ; congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C ; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio; livre de parasitas e de qualquer subst. contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações; acondicionado em embalagem apropriada, hermeticamente fechada e atóxica; devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso ; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 9.013/17 ; rdc 13/01, cvs 05/13 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. Determinados pelo mapa e Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	ROSAVES	R\$ 11,00	R\$ 1.375,00
51	130	KG	CARNE DE FRANGO - PEITO DE FRANGO: inteiro resfriado. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Só serão aceitos produtos com a comprovação da inspeção SIF/DIPOA.	ROSAVES	R\$ 11,00	R\$ 1.430,00
52	160	KG	CARNE SUÍNA BISTECA: resfriada, com cor, cheiro e sabor próprios, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 12,00	R\$ 1.920,00
53	190	KG	CARNE SUINA COSTELINHA: resfriada, com cor, cheiro e sabor próprios, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 18,00	R\$ 3.420,00
54	110	KG	CARNE SUÍNA PALETA: paleta (dianteiro), cortadas em cubos de dimensões aproximadas de 4cm x 3cm x 3cm, resfriada, com cor, cheiro e sabor próprios, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 11,50	R\$ 1.265,00
56	150	KG	CARNE SUINA PERNIL COM OSSO: Carne proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Só serão aceitos	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 13,00	R\$ 1.950,00



			carne sem pedaços de nervos e gorduras, aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de pernil. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.			
57	80	KG	CARNE SUINA PERNIL SEM OSSO: Carne proveniente de espécie suína, sadios, abatidos sob inspeção sanitária e veterinária constando o número de inscrição SIF ou SIE e manipuladas em condições higiênicas sanitárias. Só serão aceitos carne sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Sendo os cortes de pernil. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 14,50	R\$ 1.160,00
58	30	KG	CARNE SUINA TOUCINHO: Preparado com carne curada de suíno defumado, sem costela, em manta; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 21/00, decreto 12.486/78, in 22/05 ; resolução rdc 12/01 (Anvisa) e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e Anvisa; com validade mínima de 48 dias na data da entrega.	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 11,00	R\$ 330,00
60	150	KG	BACON: embalado a vácuo, resfriada.	GRAN CORTE	R\$ 24,50	R\$ 3.675,00
61	100	UNID	CARNE SECA 400 G: Embalada á vácuo, aproximadamente 400g.	FILE DO BOI/ GOODBEFF/ BEIRA RIO	R\$ 17,90	R\$ 1.790,00
64	180	KG	LINGUIÇA CALABRESA: Defumada; linguiça tipo calabresa; resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 4 e 8°C ; composta de carne suína, carne mecanicamente separada, condimentos e outros ingredientes permitidos ; devendo ter o sabor picante característico da pimenta calabresa; com validade mínima de 48 dias na data da entrega ; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 04/2000, in 22/05, in 51/06, decreto 9.013/17 ; resolução rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. determinados pelo mapa e Anvisa;	ITABON	R\$ 18,00	R\$ 3.240,00
65	300	KG	LINGUIÇA TOSCANA: Carne suína, papada suína, água, sal, proteína animal, açúcar, especiarias, realçador de sabor: glutamato monossódico (INS 621), antioxidante: ácido ascórbico (INS300), estabilizante: tripolifosfato de sódio (INS 451i), corantes naturais, conservantes: nitrato de sódio (INS 250) e nitrato de sódio (INS 251). Não contém glúten. Com identificação do produto e prazo de	FRIGONESI	R\$ 11,50	R\$ 3.450,00



	validade.		
66	330 KG	MORTADELA: Constituída de mistura de carne bovina e suína misturadas e trituradas, composta de condimentos e outras substâncias alimentares, apresentado no máximo 10% de cubos de toucinho e até 25% de umidade, de primeira qualidade, isento de sujidades e outras substâncias estranhas a sua composição, com validade mínima de 20 dias a contar da entrega, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos Proced administrativos.	SEARA R\$ 10,99 R\$ 3.626,70
67	700 KG	MUÇARELA: queijo embalado em plástico inviolável, selado a vácuo, com validade mínima de 02 meses a contar da entrega, atendendo a legislação vigente e sujeito a verificação no ato da entrega;	TRIANGULO R\$ 26,80 R\$ 18.760,00
68	700 KG	PRESUNTO MAGRO COZIDO: obtido de pernil suíno sadio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, apropriado, validade mínima de 50 dias a contar da entrega, atendendo a legislação vigente e sujeito a verificação no ato da entrega.	PRIETO R\$ 17,40 R\$ 12.180,00
69	240 KG	SALSICHA TIPO HOT-DOG: Preparada com carnes de primeira qualidade em bom estado sanitário, estar isento de substâncias estranhas a sua composição. Embalagem intacta, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudado líquido, partes flácidas ou consistência anormal. Não será tolerada a presença de manchas esverdeadas, pardacentas ou coloração sem uniformidade. Validade mínima de 3 meses na data da entrega.	MANA R\$ 6,50 R\$ 1.560,00
			R\$ 84.656,70

- a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- b) As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na Solicitação de Fornecimento;
- c) As entregas serão realizadas em prédios públicos dentro do limite do município.
- d) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 84.656,70 (oitenta e quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.12.01 - Guarda Civil Municipal;
- 02.12.03 - Defesa Civil;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.20.02 - Fundo Municipal do Idoso;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Interesse de Intervenção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.



3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 022/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.



6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 18/05/2023 a 18/05/2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

CASA DE CARNE FILE DO BOI LTDA ME

Danilo Eder de Souza - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: CÁSSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA**, com sede na Av. Dr. Péricles de Freitas nº 96, em Capão Bonito/SP, inscrita no CNPJ n. 18.151.502/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Sérgio Roberto da Silva, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (grãos, carnes, laticínios, hortifruti, panificados, aves, frios, doces, entre outros), visando atender as Coordenadorias Municipais e abrigo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
96	81	PCT	PAÇOCA ROLHA: Composto de amendoim moído, açúcar, farinha de mandioca e sal, prensados; acondicionada em potes; embalada individualmente, com peso mínimo de 50 gramas cada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 172 de 04 de Julho de 2003 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa. Contendo 20 unid. de paçoca rolha.	CONFIRMA	R\$ 19,34	R\$ 1.566,54
101	600	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ 370G: Embalagem intacta de 370 gramas, obtido pela mistura de cacau em pó solúvel, leite em pó e/ou soro, extrato de malte, açúcar e sal; constituído de pó fino e homogêneo, na embalagem deverão constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	CHOCOFORTE	R\$ 4,30	R\$ 2.580,00
109	300	PCT	ARROZ TIPO 1 PCT C/5 KG.: Agulhinha, Tipo 1, longo e fino, grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, acondicionado em saco plástico, contendo 5Kg., validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega.	OLIMPIO	R\$ 23,50	R\$ 7.050,00



110	120	LATA	ATUM: em óleo vegetal, ralado, embalagem original com no mínimo 120g (peso drenado).	PESCADOR	R\$ 5,44	R\$ 652,80
117	300	UNID	BATATA PALHA 100 GRS: contendo no mínimo 100 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FRISHOW	R\$ 3,83	R\$ 1.149,00
119	1150	PCT	BISCOITO ÁGUA E SAL 350 GR: Composto de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, sal e outras substâncias permitidas, embalagem filme bopp, com validade mínima na data de entrega de 5 meses, com peso mínimo de 350 gramas.	MYBIT	R\$ 4,32	R\$ 4.968,00
124	1500	PCT	BISCOITO DOCE COM RECHEIO: composição básica, farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada; açúcar e outras substâncias permitidas; validade mínima de 5 meses a contar da entrega, em embalagem em filme Bopp, com peso mínimo de 130 gramas.	MYBIT	R\$ 1,77	R\$ 2.655,00
125	1157	PCT	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO: composto de farinha de trigo, gordura vegetal, sal, açúcar, e outras substâncias permitidas, embalagem filme bopp, com validade mínima na data de entrega de 5 meses, com peso mínimo de 350 gramas.	MYBIT	R\$ 4,10	R\$ 4.743,70
127	6200	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 500 GRS: Produto devidamente selecionado, beneficiado, torrado e moído, embalado a vácuo em pacotes com 500 gramas, devidamente rotulado conforme legislação vigente com selo de pureza ABIC. Este produto será analisado a amostra considerando: Cor, Sabor e Consistência. Prazo de validade de 18 Meses.	ODEBRETC H	R\$ 12,00	R\$ 74.400,00
133	120	UNID	CATCHUP 400 G: Tradicional, embalagem contendo no mínimo 400g, com identificação do produto e prazo de validade.	NOBRE	R\$ 4,27	R\$ 512,40
134	340	CX	CHÁ DE CAMOMILA: Composição: camomila, constituído de florais inteiros, com aspecto cor cheiro e sabores próprios, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da entrega, embalada caixa de 10 gramas contendo 10 saches.	KISABOR	R\$ 2,60	R\$ 884,00
135	205	CX	CHÁ DE ERVA CIDREIRA: embalagem: caixa com 10 saquinhos, embalados individualmente, contendo no mínimo 10g e no máximo 20g, com identificação do produto e prazo de validade.	KISABOR	R\$ 2,65	R\$ 543,25
136	265	CX	CHÁ DE ERVA-DOCE: Composto: erva-doce, constituído de vegetais genuínos, com aspecto cheiro e sabor próprio; isento de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 11 meses a contar da entrega, acondicionados em caixa de 10 gramas contendo 10 saches.	KISABOR	R\$ 2,60	R\$ 689,00
137	195	CX	CHÁ DE HORTELÃ: Composto: hortelã, constituído de folhas novas, brotos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima de 11 meses a contar da entrega, acondiciona em caixa de 10 gramas contendo 10 saches	KISABOR	R\$ 2,66	R\$ 518,70



138	2100	CX	CHÁ MATE TOSTADO 250 GRAMAS: Composto: mate, constituído de erva mate tostado, com aspecto cheiro e sabor próprio, isento de sujidades, parasitas e larvas, validade mínima de 11 meses a contar da entrega.	UNIÃO	R\$ 4,13	R\$ 8.673,00
139	330	PCT	CHOCOLATE EM PÓ: Solúvel, com aspecto de pó fino e homogêneo; composto de cacau em pó e aromatizante contendo no mínimo 200 gramas com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	BRESTZ	R\$ 6,35	R\$ 2.095,50
143	510	UNID	CREME DE LEITE: tradicional, apresentando teor de matéria gorda mínima de 25%, embalagem em lata, contendo no mínimo 300g, com identificação do produto e prazo de validade.	GEGÊ	R\$ 4,93	R\$ 2.514,30
148	90	PCT	FARINHA DE MILHO: Farinha de milho, simples, do grão de milho torrado e peneirado, na cor amarela; isenta de sujidades, parasitas e larvas, com validade mínima de 7 meses a contar da entrega, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico e sujeito a verificação no ato da entrega. Embalagem contendo 1 Kg..	FALOPA	R\$ 5,82	R\$ 523,80
152	50	PCT	FEIJÃO PRETO: tipo 1, classe preto, constituído de grãos inteiros e sãos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, embalagem contendo 1Kg..	REI DA MESA	R\$ 8,60	R\$ 430,00
153	300	PCT	FEIJÃO: Carioca; tipo 1, novo, constituído de grãos inteiros e sãos; acondicionado em saco plástico, validade mínima de 05 meses a contar da data de entrega, embalagem contendo 2Kg..	REI DA MESA	R\$ 18,49	R\$ 5.547,00
156	123	UNID	FERMENTO QUÍMICO: Tipo em pó; composto de pirofosfatoacido de sódio, bicarbonato de sódio; fosfato monocalcio; acondicionado em embalagem plástica com tampa de rosca, atóxica e lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, resolução 04/99, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; com validade mínima de 145 dias na data da entrega; contendo 100g.	NITA	R\$ 2,56	R\$ 314,88
158	494	UNID	GELEIA: Podendo ser nos sabores amora, uva, goiaba e morango, embalagem de mínimo 230 gramas. Ingredientes: Açúcar, xarope de glicose, pectina cítrica e ácido cítrico. Não contém glúten, com identificação do produto e prazo de validade.	XODÓ	R\$ 5,95	R\$ 2.939,30
161	720	UNID	LEITE CONDENSADO: leite condensado INTEGRAL. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem com no mínimo 395g. NÃO podendo ser leite semidesnatado ou desnatado.	MOCOCA	R\$ 6,50	R\$ 4.680,00
163	390	PCT	LEITE EM PÓ: INTEGRAL instantâneo: ingredientes: leite integral, lecitina (emulsificante), vitamina a e d. Não contém glúten. Produto obtido por desidratação do leite de vaca integral e apto para alimentação humana mediante processo tecnologicamente adequado, fabricado a partir de	ROMANO	R\$ 13,82	R\$ 5.389,80



			matéria prima selecionada, isenta de matéria terrosa, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, livre de imunid. e fermentação, sem adição de soro de leite. Aspectos: pó uniforme, sem grumos, cor branco amarelado; odor e sabor agradável; não rançoso, semelhante ao leite fluído. Embalagem primaria pacote de poliéster metalizado com polietileno resistente, hermeticamente lacrado. Embalagem com 400 g.			
166	120	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: Produto não fermentado obtido pelo amassamento da farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico da semolina ou sêmola ou farinha do trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com água, adicionado de ovos e de outras substâncias permitidas. O produto deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas e deve apresentar teor máximo de umidade de 13%. O produto não deverá apresentar sujidade, bolor, manchas ou fragilidade à pressão dos dedos. O sabor da massa crua deve ser agradável, levemente adocicado, típico de um produto bem elaborado. O formato e a cor devem ser uniformes, livre de rugosidades e pontuações e textura lisa. Deve estar acondicionado em embalagem primária plástica, atóxica, transparente, termossoldada, intacta, resistente, de 500g.	PAULISTA	R\$ 2,96	R\$ 355,20
167	96	PCT	MACARRÃO ARGOLINHA: Massa alimentícia; seca pré-cozida; formato argolinha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos, água e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas e larvas; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced.adminstrativos determinados pela Anvisa. Embalagem com 500g.	PAULISTA	R\$ 2,89	R\$ 277,44
168	96	PCT	MACARRÃO CONCHINHA: Massa alimentícia; formato curto tipo conchinha; cor amarelo clara, com umidade máxima de 13%; obtida pelo amassamento da farinha de trigo, sem fermentação, enriquecida de vitamina a na forma de beta caroteno; com validade de 360 dias na data da fabricação e 300 dias na data da entrega; isenta de corantes artificiais, outros tipos de farinha, não devendo conter glúten; acondicionada em embalagem de saco plástico transparente, atóxico, resistente, hermeticamente fechado; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Embalagem com 500g.	PAULISTA	R\$ 2,95	R\$ 283,20
173	190	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE: tipo 2, contendo 1Kg., a base de farinha de trigo comum, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido.	Q'DELICIA	R\$ 5,99	R\$ 1.138,10



183	35	UNID	MOLHO DE TOMATE: Composto de tomate sem pele e sem sementes; cebola, açúcar, sal, condimentos; realçador de sabor e outros ingredientes permitidos; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primaria hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundaria caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 22 meses na data da entrega; contendo 1,7Kg.	BONARE	R\$ 10,15	R\$ 355,25
184	300	UNID	MOLHO DE TOMATE: Tradicional, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Tomate, polpa de tomate, cebola, amido, sal, óleo, açúcar, alho, salsa e realçador de sabor glutamato monossódico. – sachê de mínimo de 320g	BONARE	R\$ 1,21	R\$ 363,00
186	1020	UNID	ÓLEO COMESTIVEL: vegetal, de soja, puro, fino, sem colesterol, rico em vitamina e, embalagem contendo no mínimo 900ml, com identificação do produto e prazo de validade.	LEVE	R\$ 5,97	R\$ 6.089,40
198	1090	CX	PÓ DE PREPARO PARA GELATINA: de sabor morango, uva, limão, abacaxi, framboesa, contendo no mínimo 20 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	YEBA	R\$ 1,18	R\$ 1.286,20
213	150	UNID	VINAGRE: de álcool, vinho branco, claro, tipo macio, acidez 4,50, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, embalagem contendo 750ml, com identificação do produto e prazo de validade.	NEVAL	R\$ 1,58	R\$ 237,00
R\$ 146.404,76						

a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

b) As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na Solicitação de Fornecimento;

c) As entregas serão realizadas em prédios públicos dentro do limite do município.

d) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 146.404,76 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e quatro reais e setecenta e seis centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.



1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.12.01 - Guarda Civil Municipal;
- 02.12.03 - Defesa Civil;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.20.02 - Fundo Municipal do Idoso;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Interesse de Intervenção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da



última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco do Brasil; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº XXXX**; conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 022/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 18/05/2023 a 18/05/2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

CÁSSIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Sérgio Roberto da Silva - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av. Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: DA ROÇA HORTIFRUTI DISTRIBUIDORA COMERCIO E TRANSPORTE TAGUAI EIRELI**, com sede na Rodovia Vicinal Antonio Soldera Sobrinho s/n - Bairro Meneghel, em Taguai/SP, inscrita no CNPJ n. 34.506.955/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Geniel Aparecido da Silva Batista, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (grãos, carnes, laticínios, hortifruti, panificados, aves, frios, doces, entre outros), visando atender as Coordenadorias Municipais e abrigo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	215	KG	ABOBRINHA: Brasileira (3a); com diâmetro da base menor que 55 milímetros; apresentando formato cilíndrico com pescoço, coloração da casca verde e estrias claras; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: ferimento, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 5,54	R\$ 1.191,10
3	270	UNID	ALFACE: Crespa verde; com peso unitário superior a 400 gramas; coloração verde, grau de crocância médio e sem formação de cabeça; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passada, murcha, mancha na folha interna ou com virose; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin.	CEASA	R\$ 2,79	R\$ 753,30



		Determinados pela Anvisa;			
4	100	KG	<p>ALHO: Roxo nacional; inteiro; classe 7, com diâmetro do bulbo maior que 56mm; apresentando coloração do catafilo externo branca; coloração da película do bulbilho roxa e alto poder de condimentação; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos brotado, chocho, podridão, murcho, fermento; passado ou quebrado grave (ausência de mais de 50% dos bulbilhos); e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;</p>	CEASA	R\$ 17,70 R\$ 1.770,00
5	480	KG	<p>BANANA: Nanica de primeira; comprimento maior que 15 cm e diâmetro maior que 25 mm; coloração da casca amarelo esverdeada, espessura fina e polpa branca creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como: passada, dano por praga, podridão e fermento em mais que três dedos da penca e; dois dedos se for buque; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;</p>	CEASA	R\$ 2,94 R\$ 1.411,20
6	316	KG	<p>BATATA DOCE: Amarela; extra AA (peso Unitário Entre 150 e 450 g); casca com coloração amarela; polpa com coloração creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, deformação grave, dano por praga, esverdeamento; murcho, passado, queimado de sol grave, fermento, brotado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;</p>	CEASA	R\$ 4,61 R\$ 1.456,76
7	685	KG	<p>BATATA: Comum lavada; com diâmetro equatorial entre 42 a 69 mm, média e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxamento, broteamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substâncias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa; res. Anvisa 259/02, port. 157/02 e res. Cvs.nr 15/91;</p>	CEASA	R\$ 3,04 R\$ 2.082,40
8	342	KG	<p>BETERRABA: Extra AA (com diâmetro entre 91 e 110 mm); formato globular; casca com coloração vermelho arroxado; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, murcho e fermento; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução</p>	CEASA	R\$ 3,05 R\$ 1.043,10



		normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;		
9	100 UNID	BROCÓLIS: Ramoso especial; peso por Unid. menor que 1000 g; pedúnculo longo, com vários ramos, de coloração verde média; botões florais, grãos de coloração verde escura; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: murcho, passado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 7,98 R\$ 798,00
10	315 KG	CEBOLA: Branca; graúda, com diâmetro equatorial entre 71 e 90 mm; apresentando casca com coloração branca e polpa com coloração branca; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos brotado, fermento, perda de catafilo interno ou podridão; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 3,79 R\$ 1.193,85
11	310 KG	CENOURA: Variedade Nantes; extra AA, com comprimento unitário entre 200 e 240 mm; casca com coloração alaranjada escura, textura lisa; formato cilíndrico e coração pouco evidente; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, murcho, fermento; ombro verde ou roxo, lenhoso, deformação grave ou quebrado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 5,24 R\$ 1.624,40
12	335 PCT	CHEIRO VERDE: Cebolinha; especial; em maço (peso unitário variando de 50 gramas); com os seus bulbos brancos e alongados e suas folhas verdes, compridas e cilíndricas; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como aparência amarelada; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 2,39 R\$ 800,65
13	120 KG	CHUCHU: Verde claro; extra A (peso unitário entre 250 e 450 g); o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, murcho, passado; deformação grave, fermento; e suas condições deverão estar de	CEASA	R\$ 3,79 R\$ 454,80



			acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;		
14	80	UNID	COUVE FLOR: Branca; primeira, com peso unitário entre 450 e 700 g; apresentando inflorescência com formato globular a semi globular; coloração branca a branco creme; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão ou fermento; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 7,51 R\$ 600,80
15	300	PCT	COUVE PICADA: Manteiga; fatiada, higienizada, resfriada; transportada e conservada a uma temperatura entre 2 e 5°C; isenta de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos; com validade mínima de 04 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução RDC 218/05, RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa; Embalagem com no mínimo 200g.	CEASA	R\$ 3,09 R\$ 927,00
16	88	KG	GENGIBRE: Grupo varietal amarelo; fresco; com coloração da casca parda clara e da polpa amarelo clara; isento de sujidades e outros materiais estranhos, não apresentar os defeitos passado e podridão; embalagem primaria saco plástico atóxico e lacrado; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa.	CEASA	R\$ 7,71 R\$ 678,48
17	100	KG	GOIABA: Vermelha; com diâmetro unitário menor que 50 mm; de formato ovalado a arredondado, textura da casca lisa a rugosa; cor da casca verde a amarela e polpa vermelha; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como passado, ferido, podre, graves defeitos na casca ou com danos causados por pragas; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa.	CEASA	R\$ 9,04 R\$ 904,00
18	1275	KG	LARANJA: Pera; com diâmetro entre 65 e 71 mm; formato esférico, casca com coloração verde alaranjada; textura levemente áspera e ausência de umbigo; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, dano por praga, fermento; murcho	CEASA	R\$ 3,04 R\$ 3.876,00



			e imaturo; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;		
19	685	KG	LIMÃO: Tahiti; com diâmetro equatorial maior que 60 mm; formato arredondado, casca com coloração verde, textura lisa a ligeiramente rugosa e espessura média; ausência de sementes, suculência alta e acidez média; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos passado, fermento, seco, oleocelose ou podridão; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa.	CEASA	R\$ 3,99 R\$ 2.733,15
20	740	KG	MAÇÃ: Fuji; com peso unitário entre 133 e 180 gramas; apresentando coloração da casca vermelha com estrias e polpa amarelo clara; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: fermento, podridão, amassado ou defeito de polpa; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;;	CEASA	R\$ 8,76 R\$ 6.482,40
21	210	KG	MAMÃO: Formosa; tipo 10 a 16, com peso unitário variando de 0,75 a 1,35 kg.; com coloração da casca amarelo alaranjada e da polpa, alaranjada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, fermento, imaturo ou com defeito de polpa; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 5,86 R\$ 1.230,60
22	160	KG	MAMÃO: Havaí (papaya); tipo 18, com peso unitário variando de 400 a 500 gramas; com coloração da casca amarelo alaranjada e da polpa, avermelhada; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, fermento, imaturo ou com defeito de polpa; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 9,33 R\$ 1.492,80
23	195	KG	MANDIOCA SALSA: Mandioquinha; amarela 3ª; peso por Unid. variando de 150 a 200 g; coloração da casca amarela e da polpa amarela intensa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e	CEASA	R\$ 6,94 R\$ 1.353,30



			coloração; não apresentar defeitos como escurecimento, ferimento, podridão, deformação grave; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;		
24	530	KG	MANDIOCA: Branca, graúda; Unid. com diâmetro maior que 50 mm; coloração da casca marrom, textura semirugosa, polpa branca amarelada; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: passado, escurecido e deformação grave; instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 5,04 R\$ 2.671,20
25	200	KG	MANGA: Tommy atkins; peso por Unid. variando de 400 a 500 g; coloração da casca laranja amarelada coberta com vermelho purpuro intensa; polpa amarelo escura; com teor de fibra médio; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho; não apresentar os defeitos como ferimento, imaturo, mancha de látex, podridão e defeitos graves da casca e polpa; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 7,11 R\$ 1.422,00
26	800	KG	MARACUJÁ: Azedo; tipo 3a, com diâmetro equatorial entre 65 e 74mm; apresentando formato globuloso e casca com coloração amarela; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, imaturo, ferimento, passado, deformação grave ou seco; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 13,13 R\$ 10.504,00
27	60	KG	MELÃO AMARELO. Melão; Amarelo; com peso unitário entre 1,5 a 1,9 kg; formato ovalado a elíptico, com casca pouco rugosa a rugosa e de cor amarelada; e polpa branco-esverdeada a creme; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo ou ferido, e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO); produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA.	CEASA	R\$ 8,48 R\$ 508,80
28	560	KG	MELÂNCIA: Comum; redonda, média (com peso unitário variando de 7 a 10 Kg.); com polpa vermelha e presença de sementes; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não	CEASA	R\$ 2,17 R\$ 1.215,20



		apresentar defeitos como podridão, passado, amassado, ferido, oco, imaturo, queimado de sol grave, com virose; deformação grave ou polpa branca; devendo ser entregue em embalagem submúltiplo de 1,00x1,20m; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa;			
29	200	KG	MEXERICA: Tangerina ponkan; com diâmetro entre 70 e 82 mm; formato arredondado com achatamento nos polos, casca fina e solta com coloração laranja; sabor doce acidulado e presença de muitas sementes; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, passado, imaturo, ferimento e dano por praga; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 3,58 R\$ 716,00
30	70	KG	MORANGO: Comum (oso grande); com diâmetro unitário maior que 35 mm; com textura firme e sabor doce; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como imaturo, podridão, passado, ferido, com de formação grave; ou ausência de cálice e sépalas; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 32,70 R\$ 2.289,00
31	150	KG	PEPINO CAIPIRA: extra (comprimento até 15 cm); casca lisa com coloração verde clara, textura da polpa macia; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 3,19 R\$ 478,50
32	172	KG	PEPINO JAPONÊS: extra AA (comprimento Entre 20 e 25 cm); casca com coloração verde escura, textura da polpa crocante; o lote devesa apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, ferimento, deformação grave; passado, virose, murcho e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm.	CEASA	R\$ 6,99 R\$ 1.202,28



		Determinados pela Anvisa;			
33	120	KG	<p>PERA: Williams; 100 a 120, com peso unitário variando de 150 a 200 gramas; formato oblongo, coloração da casca amarela a verde amarelada; e polpa branca; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como fermento, mancha, podridão, murcho ou com defeitos na polpa; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. admin. Determinados pela Anvisa;</p>	CEASA	R\$ 9,88 R\$ 1.185,60
34	30	KG	<p>PESSÊGO. formato globoso, bico ausente, coloração da polpa branca, de fundo creme, caroço semi-aderido; devendo o lote apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como imaturo, podridão, passado, ferido, murcho, com defeitos na polpa; ou com danos causados por pragas; contendo identificação do produto, peso líquido, nome e telefone do fornecedor; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), rdc 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. determinados pela ANVISA.</p>	CEASA	R\$ 12,32 R\$ 369,60
35	132	KG	<p>PIMENTÃO: Verde; extra AA, com comprimento maior que 15cm; apresentando casca e polpa com coloração verde e formato cônico a retangular; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos podridão, fermento, deformação grave, murcho ou virose; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;</p>	CEASA	R\$ 6,69 R\$ 883,08
36	210	KG	<p>REPOLHO: Verde, cabeça arredondada; peso por Unid. variando de 1,7 a 3,0Kg.; apresentando coloração das folhas verde e textura lisa; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como: fermento, podridão, dano por praga; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO) RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;</p>	CEASA	R\$ 2,99 R\$ 627,90
38	539	KG	<p>TOMATE: extra AA; maduro com polpa firme e intacta; livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; não apresentar os defeitos : lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes, isento de enfermidades; sem presença de material terroso e umidade externa anormal; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 272/05 e instrução normativa conjunta N°9,</p>	CEASA	R\$ 6,29 R\$ 3.390,31



		De12/11/02,(SARC/ANVISA/INMETRO);		
39	90	KG	UVA: niágara com semente, 1a; peso por cacho variando de 200 a 300g; coloração da casca roxo violeta, baga média e arredondada, polpa rosa violáceo; o lote deve apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar defeitos como podridão, ferimento, passado, imaturo, degrana grave; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa;	CEASA R\$ 8,89 R\$ 800,10
40	50	KG	VAGEM: extra; casca com coloração verde clara; com perfil semi-arqueado e ausência de fio; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos ferimento, murcho, podridão e passado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA R\$ 13,49 R\$ 674,50
R\$ 63.796,16				

- a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- b) As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na Solicitação de Fornecimento;
- c) As entregas serão realizadas em prédios públicos dentro do limite do município.
- d) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 63.796,16 (sessenta e três mil, setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;



- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.12.01 - Guarda Civil Municipal;
- 02.12.03 - Defesa Civil;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.20.02 - Fundo Municipal do Idoso;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Interesse de Intervenção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 022/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

a) advertência;



- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 18/05/2023 a 18/05/2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

DA ROÇA HORTIFRUTI DISTRIBUIDORA COMERCIO E TRANSPORTE TAGUAI EIRELI

Geniel Aparecido da Silva Batista - Administrador
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede na Rua São Pedro nº 2209, em Itararé/SP, inscrita no CNPJ n. 30.864.357/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Flavio Eduardo Camargo, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (grãos, carnes, laticínios, hortifruti, panificados, aves, frios, doces, entre outros), visando atender as Coordenadorias Municipais e abrigo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
130	70	PCT	CANELA: Em pó fino homogêneo; obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem no mínimo 8 gramas.	TERRA NOSTRA	R\$ 1,45	R\$ 101,50
132	135	PCT	CANJICA 500 GRS: Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Canjica extra ou quatro. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	TERRA NOSTRA	R\$ 6,64	R\$ 896,40
140	84	PCT	CHOCOLATE GRANULADO: embalagem mínimo 130g, constituído de açúcar, cacau em pó, amido de milho, glucose de milho, óleo de soja e/ou algodão e/ou palma hidrogenada, sal, emulsificante lectina de soja	TERRA NOSTRA	R\$ 2,73	R\$ 229,32



			e aromatizante, produto que não contenha glúten.		
141	290	UNID	COCO RALADO: desidratado, não acrescido de açúcar, parcialmente desengordurado, embalagem contendo 100g.	TERRA NOSTRA	R\$ 2,95 R\$ 855,50
149	30	PCT	FARINHA DE ROSCA: contendo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	TERRA NOSTRA	R\$ 6,05 R\$ 181,50
157	1125	PCT	FUBÁ: de Milho embalagem de 1 Kg. com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	TERRA NOSTRA	R\$ 4,00 R\$ 4.500,00
165	40	PCT	LOURO: Em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; limpos e secos; de coloração verde pardacenta; com aspecto, cheiro e sabor próprios; isento de materiais estranhos a sua espécie; embalagem primária plástica transparente, atóxica, resistente e hermeticamente vedada; embalado em caixa de papelão apropriada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; peso líquido 4g.	TERRA NOSTRA	R\$ 1,19 R\$ 47,60
179	617	PCT	MILHO PARA PIPOCA: Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	TERRA NOSTRA	R\$ 4,48 R\$ 2.764,16
182	35	UNID	MOLHO DE SHOYO: Tradicional; composto de água, sal, soja, milho, açúcar, corante e outros ingredientes permitidos; apresentado na forma líquida, cor marrom escuro; isento de sujidades e materiais estranhos; com validade de 15 meses na data da entrega; embalagem primaria frasco plástico transparente, atóxico e lacrado, com tampa inviolável e fechada; acondicionado em caixa de Papelao Reforcado; produto sujeito a verificação no ato da entrega e aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Embalagem com no mínimo 500ml.	ARRIFANA	R\$ 10,50 R\$ 367,50
187	100	PCT	ORÉGANO: Em folhas secas; obtido de folhas e talos do espécime genuíno; com coloração verde pardacenta; isento de sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária embalagem plástica atóxica e lacrada; embalagem secundária caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a RDC 12/01, RDC 259/02, RDC 276/05, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; mínimo 8g.	TERRA NOSTRA	R\$ 1,14 R\$ 114,00
195	50	PCT	PIMENTA DO REINO MOÍDA: contendo no mínimo 40 gramas, com identificação do produto, marca do	TERRA NOSTRA	R\$ 3,30 R\$ 165,00



		fabricante, data de fabricação e prazo de validade.		
205	100	PCT	SAGU: acondicionado em embalagens de polietileno transparente resistente, atóxico e hermeticamente vedado mínimo 500g. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas. Isento de impurezas, sujidades, parasitas e larvas.	TERRA NOSTRA R\$ 10,60 R\$ 1.060,00
R\$ 11.282,48				

- a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- b) As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na Solicitação de Fornecimento;
- c) As entregas serão realizadas em prédios públicos dentro do limite do município.
- d) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 11.282,48 (onze mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.12.01 - Guarda Civil Municipal;
- 02.12.03 - Defesa Civil;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.20.02 - Fundo Municipal do Idoso;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Interesse de Intervenção Social.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almoxarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 022/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 18/05/2023 a 18/05/2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

FEC COMERCIO EMPACOTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA

Flavio Eduardo Camargo - Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: L. CONTI & CIA LTDA**, com sede na Av. Pedro Taques nº 2457, em Maringá/PR, inscrita no CNPJ n. 03.138.766/0001-25, neste ato representada pelo Sr. Lucio Conti, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (grãos, carnes, laticínios, hortifruti, panificados, aves, frios, doces, entre outros), visando atender as Coordenadorias Municipais e abrigo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
88	1500	UNID	BOLO SABORES DIVERSOS 250 GRS: Sabores diversos, composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, leite ou soro de leite, farinha de soja, sal, fermentos químicos piro fosfato, ácido de sódio e fosfato monocálcio, com prazo mínimo de validade de 24 dias a contar da data de entrega, com peso mínimo de 250 gramas.	RENATA	R\$ 7,40	R\$ 11.100,00
89	700	UNID	BOLO CHOCOLATE 250 GRS: Chocolate, composto de farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico, açúcar, ovo, gordura vegetal, leite ou soro de leite, farinha de soja, sal, fermentos químicos piro fosfato, ácido de sódio e fosfato monocálcio, com prazo mínimo de validade de 24 dias a contar da data de entrega, com peso mínimo de 250 gramas.	RENATA	R\$ 7,20	R\$ 5.040,00
90	120	PCT	BOMBOM (Chocolate Branco): Biscoito wafer; recheado e coberto com chocolate branco; composto de açúcar, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, manteiga de cacau; soro de leite em pó, leite em pó, cacau, farinha de soja, amendoim, sal, extrato de malte; flocos de arroz, óleo vegetal, massa de cacau, fermento químico, emulsificantes e aromatizante; embalado individualmente em filme bopp; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e	LACTA	R\$ 53,80	R\$ 6.456,00



			suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 264/05, rdc 263/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03; rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos admin. Determinados pela Anvisa. Pacote com 1Kg..		
91	120	PCT	BOMBOM: Bombons wafer com cobertura de chocolate e recheio de amendoim. Ingredientes: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada, massa de cacau, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, gordura vegetal, farinha de soja, castanha de caju, manteiga de cacau, leite em pó integral, gordura de manteiga desidratada, leite em pó desnatado, sal, óleo vegetal, cacau, extrato de malte, emulsificantes: lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato, fermento químico bicarbonato de sódio e aromatizante. Pacote contendo 1 kg.	LACTA	R\$ 53,80 R\$ 6.456,00
92	137	POTE	COCADA: Doce; de corte; sabor cocada branca; composto de açúcar, coco ralado, xarope de glicose e conservante; com consistência firme para corte, cor branca, sabor e odor característicos; sem sujidades e outros materiais estranhos; embalagem primária plástica, hermeticamente fechada e atóxica, embalado individualmente; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade de 3 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa; contendo 20 Unid.s de no mínimo 30 g. cada.	CAIPIRA	R\$ 31,20 R\$ 4.274,40
93	127	POTE	DOCE DE ABÓBORA: de corte; sabor abobora com coco; composto de abóbora, açúcar, coco, espessante e outros ingredientes permitidos; com consistência firme para corte, cor alaranjada, sabor e odor característicos; sem sujidades e materiais estranhos; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade de 12 meses na data da fabricação e 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 272/05, rdc 259/02, rdc 360/03 e rdc 14/14 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa; pote com 20 Unid.s. Pote com no mínimo 1Kg..	MORENO	R\$ 32,00 R\$ 4.064,00
94	127	POTE	DOCE DE AMENDOIM: Gibi; Simples; tablete; composto de açúcar, amendoim torrado, xarope de glicose, sal e conservador ácido sórbico e outros ingredientes permitidos; apresentando consistência firme, cor e sabor característico; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primária plástica, lacrada, embalados individualmente; com validade	MORENO	R\$ 14,70 R\$ 1.866,90



		mínima de 9 meses na data da entrega; contendo 20 Unid.s. Pote com no mínimo 1Kg..			
95	137	POTE	DOCE DE LEITE: Simples; tablete; composto de leite, açúcar e outros ingredientes permitidos; apresentando consistência firme, cor castanho caramelado e sabor doce característico; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primária plástica, lacrada, embalados individualmente; embalagem secundária caixa de papelão; com validade mínima de 9 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 354/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e Anvisa; contendo aprox. 20 Unid.s. Pote com no mínimo 700g.	NBONN	R\$ 18,60 R\$ 2.548,20
98	120	POTE	PÉ DE MOÇA: doce de amendoim, rico em proteínas, fibras, vitaminas antioxidantes e minerais (manganês, magnésio, selênio, potássio, etc) e livre de colesterol; composto de leite condensado, amendoim, açúcar, margarina e glicose; embalagem primária plástica atóxica e lacrada, embalagem individual de 50 gramas cada; embalagem secundária pote plástico; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; contendo 20 Unid..	AMENDOLAN DIA	R\$ 24,38 R\$ 2.925,60
99	120	POTE	PÉ DE MOLEQUE: Tradicional; composto de amendoim torrado e açúcar; pesando no mínimo 15 gramas cada; embalagem primária plástica atóxica e lacrada, embalagem individual; embalagem secundária pote plástico; com validade mínima de 4 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 172/03, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa; contendo 20 Unid..	NBONN	R\$ 22,97 R\$ 2.756,40
100	100	POTE	PINGO DE LEITE: Doce de leite; simples; tipo: pingo de leite; composto de leite, açúcar e outros ingredientes permitidos; apresentando consistência firme, cor: castanho caramelado e sabor doce característico; isento de sabores e odores estranhos; embalagem primária plástica, lacrada, embalados individualmente; embalagem secundária caixa de papelão; com validade mínima de 9 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 354/97 (mapa), rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. Determinados pelo mapa e Anvisa; contendo 50 Unid.s. Pote de 500g.	JAZAM	R\$ 17,70 R\$ 1.770,00
113	2260	PCT	BALA GOMA: jujuba; embalagem; pacote 150 gramas contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade.	DORI	R\$ 2,59 R\$ 5.853,40



114	800	PCT	BALAS IOGURTE PCT 550 GRS: Embalagem de 550 gramas com 50 Unid.; no sabor iogurte e consistência mole.	FLORESTAL	R\$ 7,00	R\$ 5.600,00
115	500	PCT	BALAS SORTIDAS PCT 400 GRS: consistência dura, em sabores sortidos, eucalipto, cereja, morango e melão em embalagem de 400 gramas.	FLORESTAL	R\$ 4,99	R\$ 2.495,00
116	1660	PCT	BALAS SORTIDAS: Mastigável de consistência mole, em sabores sortidos, contendo 500 gramas a embalagem.	FLORESTAL	R\$ 6,55	R\$ 10.873,00
						R\$ 74.078,90

a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;

b) As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na Solicitação de Fornecimento;

c) As entregas serão realizadas em prédios públicos dentro do limite do município.

d) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida à distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 74.078,90 (setenta e quatro ml, setenta e oito reais e noventa centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.12.01 - Guarda Civil Municipal;
- 02.12.03 - Defesa Civil;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.20.02 - Fundo Municipal do Idoso;



02.21.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
02.22.00 - Fundo Municipal de Interesse de Intervenção Social.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.



4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco; Agência nº; Conta Corrente nº:** conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 022/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.



7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 18/05/2023 a 18/05/2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

L. CONTI & CIA LTDA

Lucio Conti - Sócio Gerente
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2023

Aos dezoito dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, autorizado no processo de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto Municipal nº 1.819/2006, de 17 de julho de 2006 e Decreto Municipal nº 040/2006 de 06/04/2006, Decreto Municipal nº 312/2013 de 22/11/2013, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Av.Gov. Mario Covas, 1915 - Novo Centro, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.218/0001-07, neste ato representada pelo Coordenador Municipal de Transportes e Compras, nomeado pelo Decreto Municipal nº 111, de 17 de maio de 2022 e fazendo jus às atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 243, de 30 de Novembro de 2016, Sr. Jedson Henrique Toledo de Carvalho, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de Taquarituba, Estado de São Paulo, RG XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXX, e o **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA: MEGA DOCE PÃO SUPERMERCADO LTDA**, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto nº 245 - Centro, em Taquarituba/SP, inscrita no CNPJ n. 07.866.845/0001-03, neste ato representada pelo Sr. Edmundo Mendes Neto, portador da Carteira de Identidade n. XXXXXXXXXXXX, e do CPF n. XXXXXXXXXXXX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Descrição do objeto: "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis (grãos, carnes, laticínios, hortifruti, panificados, aves, frios, doces, entre outros), visando atender as Coordenadorias Municipais e abrigo municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme solicitação da Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras", conforme especificações e valores abaixo:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	340	UNID	ABACAXI: Pérola; médio, com peso unitário entre 1,2 e 1,5 kg.; polpa com coloração branco pérola, formato cônico e casca com espessura fina; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como podridão, amassado, sem coroa, faiscação grave; ferimento, passado, imaturo, defeito de polpa ou queimado de sol grave; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02 (SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa;	CEASA	R\$ 5,79	R\$ 1.968,60
37	100	PCT	RÚCULA: Da terra, variedade folha larga; peso por Unid. maior que 300g; com coloração verde escura e sabor suave; o lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração; não apresentar os defeitos como amarelado e murcho; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa conjunta 09/02,(SARC, ANVISA, INMETRO), RDC 12/01 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proc.	CEASA	R\$ 3,13	R\$ 313,00



			administrativos determinados pela Anvisa;			
45	150	KG	CARNE BOVINA FRALDINHA. Só serão aceito carne de segunda sem osso e/ou pedaços de nervos e gorduras aparentes com cor vermelho vivo e aspecto saudável. Não serão aceito carne com odor, cor e sabor impróprios ao produto e/ou aspecto amolecido, pegajoso, esverdeado e pardacento.	BAFARI	R\$ 32,00	R\$ 4.800,00
46	230	KG	CARNE BOVINA MÚSCULO; Em cubos; resfriada, no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, atendendo a legislação vigente e sujeito a verificação na ato da entrega.	BAFARI	R\$ 22,20	R\$ 5.106,00
48	110	KG	CARNE DE FRANGO - FILÉ DE FRANGO: Semi-processado; filé de peito, sem pele e sem osso ; congelado, transportado e conservado a temperatura inferior a -12°C ; com aspecto, cor, cheiro, e sabor próprio ; livre de parasitas e de qualquer subst contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alterações ; acondicionado em embalagem apropriada, interfolhada, hermeticamente fechada e atóxica ; devendo obedecer o limite máximo de retenção de água de 8% de seu peso ; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 210/98, instrução normativa 22/05, in 32/10, decreto 9.013/17, rdc 12/01, rdc 259/02 ; rdc 13/01, Cvs 05/13 e alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. adm. determinados pelo mapa e Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega.	PIONEIRO	R\$ 13,40	R\$ 1.474,00
49	240	KG	CARNE DE FRANGO - COXA E SOBRECOXA: Carne de frango tipo coxa e sobre-coxa congelada com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. com registro no SIF ou SISF.	PIONEIRO	R\$ 7,70	R\$ 1.848,00
55	110	KG	CARNE SUÍNA PANCETA: Panceta, cortadas em cubos de dimensões aproximadas de 4cm x 3cm x 3cm, resfriada, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de ossos, atendendo a legislação vigente e sujeita a verificação no ato da entrega.	BAFARI	R\$ 15,00	R\$ 1.650,00
59	100	PCT	FILÉ DE PEIXE: filé de merluza de primeira qualidade, limpo, sem couro ou escamas, sem espinha, fatiados em bifes, congelados a 12 graus celsius (-), isentas de aditivos ou substâncias estranhas ao produto que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), inspecionadas pelo Ministério da Agricultura. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. EMBALAGEM DE 800 GRAMAS.	BOM PEIXE	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00



62	200	KG	FRANGO EMPANADO: frango processado empanado em pequenos nuggets resfriado. Embalado com no mínimo 1000g.	FRIMESA	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
63	700	UNID	HAMBÚRGUER: de carne bovina (com sal); contendo 90g cada; congelado; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio; livre de sujidades, larvas e parasitas; embalado em camadas interfolhadas; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa.	SEARA	R\$ 1,60	R\$ 1.120,00
70	100	KG	BOLACHINHAS ARTESANAIS: Beliscão de Goiabada, Bolacha de Nata, Carolina, Samantha e Sequilho.	DOCE PÃO	R\$ 36,50	R\$ 3.650,00
71	1500	UNID	BOLO: Gelado e molhado em pedaços; pão-de-ló branco com recheio de creme de coco, embalado em papel alumínio, pesando no mínimo 200 gramas a unidade.	DOCE PÃO	R\$ 5,80	R\$ 8.700,00
72	121	KG	BOLO BRANCO: Pão-de-ló branco, recheio de leite condensado com pedaços de abacaxi, contendo espessura mínima de 5mm. Cobertura de chantilly e coco, decorado.	DOCE PÃO	R\$ 50,60	R\$ 6.122,60
73	280	KG	BOLO DE CHOCOLATE: Pão-de-ló de chocolate, recheio de brigadeiro cremoso, cobertura de creme paris, chocolate granulado e brigadeiro festa; ou recheio de cocada branca cremosa, cobertura de creme paris com raspas de chocolate, coco e pedaços de bombom prestígio; recheio de chantilly e cerejas ou morango, cobertura de raspas de chocolate ao leite e cerejas ou morango.	DOCE PÃO	R\$ 53,20	R\$ 14.896,00
74	2500	UNID	LANCHE PÃO C/ MORTADELA: Pão francês de 50g com recheio de mortadela de primeira qualidade, contendo 2 fatias de 15g. cada. Devidamente embalado no ato da entrega com plástico filme.	DOCE PÃO	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
75	150	CENTO	MINI ESFIHA ABERTA: Assada; nos sabores; Calabresa, Presunto e Muçarela, Carne de boi, frango com Catupiry e Chocolate.	DOCE PÃO	R\$ 115,51	R\$ 17.326,50
76	5000	UNID	MINI FILÃO: De boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. Serão rejeitados pães mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Pesando 25 gramas a unidade.	DOCE PÃO	R\$ 0,46	R\$ 2.300,00
77	100	KG	MINI PÃO DE QUEIJO: Pão de queijo; pronto para servir, tipo coquetel; composto de água, fécula de mandioca, polvilho, ovo pasteurizado, óleo de soja; margarina, queijo, sal, leite em pó, soro de leite, aromatizante e outros ingredientes permitidos; transportado e conservado em temperatura ambiente; embalagem primaria saco plástico apropriado para alimentos; com validade mínima de 6 horas na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a	DOCE PÃO	R\$ 31,15	R\$ 3.115,00



			verificação no ato da entrega aos procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa			
78	2200	UNID	PÃO PARA CACHORRO QUENTE: Pão de hot-dog; formato alongado; composto de farinha de trigo enriquecida c/ferro e ácido fólico, açúcar; gordura vegetal, leite em pó; sal, reforçador, água, fermento biológico, antimifo; pesando 100g.	DOCE PÃO	R\$ 1,42	R\$ 3.124,00
81	1500	KG	PÃO FRANCÊS – pesando aproximadamente 50g. cada pão	DOCE PÃO	R\$ 12,90	R\$ 19.350,00
82	380	UNID	PIZZA: Grande com 35cm e servindo 10 fatias; assada; massa a base de farinha de trigo; nos sabores: Calabresa: 50ml de molho de tomate, 1 tomate fresco, 100g de parmesão ralado, 200g de linguiça calabresa fatiada, 100g de cebola e orégano; Frango com catupiry: 50ml de molho de tomate, 200g de peito de frango desfiado e temperado a gosto, 150g de catupiry; Portuguesa: 150 g de queijo muçarela, 50 g de presunto, 1 tomate em rodela, 1 ovo cozido, 1 cebola picada. Molho de tomate, Azeitonas para decorar, orégano e tempero verde a gosto; Presunto e Muçarela: 3 tomates grandes maduros em fatias, Sal e orégano a gosto, 200 g de muçarela, 200 g de presunto, azeitonas para decorar e Moda da Casa.	DOCE PÃO	R\$ 39,90	R\$ 15.162,00
83	80	KG	ROSQUINHA: Pão doce; tipo rosca (podendo ser sabor laranja, coco, açúcarada ou leite condensado); composto de farinha de trigo enriquecida c/ ferro e ácido fólico, açúcar, sal, leite, água; óleo, ovo, fermento e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada para alimentos; e suas condições deverão estar de acordo com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa; com validade mínima de 3 dias na data da entrega;	DOCE PÃO	R\$ 24,63	R\$ 1.970,40
85	500	CENTO	SALGADO ASSADO: De boa qualidade. Tipos; Esfirra de carne bovina moída e de frango, enroladinho de presunto e queijo e salsicha. Serão rejeitados os salgados mal assados, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Pesando no mínimo 25 gramas cada.	DOCE PÃO	R\$ 60,00	R\$ 30.000,00
86	600	CENTO	SALGADO FRITO: De boa qualidade. Tipos; coxinha de frango, salsicha, bolinha de queijo kibe, risoles de carne e de presunto e queijo. Serão rejeitados os salgados mal fritos, queimados, amassados, achatados e “embatumados aspecto massa pesada” e de características organolépticas anormais. Pesando no mínimo 25 gramas cada.	DOCE PÃO	R\$ 57,00	R\$ 34.200,00
103	120	PCT	AÇÚCAR REFINADO: Produto obtido do suco da cana de açúcar, isento de fermentação, inseto de	ALTO ALEGRE	R\$ 4,30	R\$ 516,00



			sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e de detritos animais ou vegetais. O produto deve conter o mínimo de 99% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p. deve estar condicionado em embalagem primária plástica atóxica, transparentes, incolor, resistente, termossoldada com 01Kg. cada.			
104	25	UNID	ADOÇANTE DIETÉTICO: Líquido; composto de ciclamato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, conservante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária frasco plástico, atóxico e lacrado; com validade mínima de 20 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 271/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; contendo 80ml.	ADOCYL	R\$ 2,92	R\$ 73,00
105	2500	UNID	AGUA MINERAL 200 ML: Natural sem gás; embalagem primaria copo de polietileno lacrado com tampa aluminizada; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. Administrativos determinados pela Anvisa; contendo 200 ml.	CRISTAL	R\$ 0,73	R\$ 1.825,00
106	4000	UNID	AGUA MINERAL 500 ML: Natural sem gás ; embalagem primária garrafa pet vedada com tampa de rosca; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 274/05, rdc 275/05, rdc 259/02, portaria 470/99 (mme) e suas alterações posteriores ; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa ;contendo 500 ml.	CRISTAL	R\$ 0,79	R\$ 3.160,00
107	100	PCT	AMENDOIM CRU: contendo no mínimo 500 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	SIAMAR	R\$ 10,25	R\$ 1.025,00
108	380	CX	AMIDO DE MILHO: Produto extraído do milho; com aspecto cor, cheiro e sabor próprios; com umidade máxima de 14% por peso; isento de sujidades, parasitas e larvas; validade mínima 10 meses a contar da entrega, acondicionado em embalagem primária plástica, flexível, termos selada, pesando 200 gr.	SIAMAR	R\$ 2,70	R\$ 1.026,00
111	70	UNID	AZEITE DE OLIVA: virgem, contendo no mínimo 500 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	LISBOA	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
112	125	UNID	AZEITONA: Em conserva; verde; fatiada e sem caroço; imersa em salmoura; com tamanho e coloração uniformes, sem sujidades e manchas visíveis; embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e suas condições	VALE FERTIL	R\$ 4,50	R\$ 562,50



			deverão estar de acordo com a resolução RDC 12/01, RDC 272/05, RDC 259/02, RDC 360/03, RDC 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 12 meses na data da entrega; embalagem de no mínimo 120g drenado.			
120	400	PCT	BISCOITO C/ SAL (APERITIVO): Tipo aperitivo; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, sal, açúcar; extrato de malte, fermento químico e emulsificante; embalagem primária filme bopp hermeticamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 263/05, rdc 360/03, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; pacote com 500g.	PANCO	R\$ 7,62	R\$ 3.048,00
121	200	PCT	BISCOITO DOCE COM RECHEIO DE GOAIBA: Sabor goiaba, tipo goiabinha ; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, recheio sabor goiaba, açúcar; gordura vegetal, xarope de glicose, açúcar invertido, amido, leite em pó, sal; fermento químico, emulsificante, conservante, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 9 meses da data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; pesando no <u>mínimo 75 gramas</u> .	PARATI	R\$ 5,70	R\$ 1.140,00
122	1000	PCT	BISCOITO DOCE COM RECHEIO (TORTINHA CHOCOLATE): Tipo tortinha de chocolate preto; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; açúcar invertido, cacau em pó, sal, leite em pó, fermento químico, estabilizante, aromatizante; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa; pacote com no mínimo 120g.	ADRIA	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
123	800	PCT	BISCOITO DOCE COM RECHEIO (TORTINHA LIMÃO): Tipo tortinha de limão; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido	ADRIA	R\$ 3,42	R\$ 2.736,00



		fólico, açúcar, gordura vegetal; açúcar invertido, leite em pó, sal, fermento químico, estabilizante, aromatizante; emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da Entrega; e Suas Condições Deverão Estar de Acordo Com a Rdc 12/01, Rdc 259/02, Rdc 360/03, Rdc 344/02, Rdc 263/05 e Alterações Posteriores; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; pacote com no mínimo 120g.				
126	300	PCT	BISCOITO SALGADO RECHEADO: Sabor queijo, presunto ou pizza, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal; soro de leite, maltodextrina, açúcar, sal, fermentos químicos, emulsificante, aromatizante, corante; embalagem individual e externa em filme flexível, pacote com 6 embalagens individuais com peso min de 25 g cada; com validade mínima de 6 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 263/05, rdc 360/03, rdc 12/01, rd 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa;	MARILAN	R\$ 5,30	R\$ 1.590,00
131	50	PCT	CANELA: Em rama; obtida da casca do espécime genuíno; de coloração marrom claro; com sabor e odor próprios; livre de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástico atóxico e lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 276/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; embalagem no mínimo 8 gramas.	YOKI	R\$ 1,94	R\$ 97,00
142	80	PCT	CREME DE CEBOLA: Mistura em pó para o preparo de creme; sabor de cebola; composto de farinha trigo com ferro e ácido fólico, cebola, amido, sal, gordura vegetal, açúcar, pimenta reino; noz moscada, glutamato monossódico, aromatizante, acidulante e corante; com aspecto de pó homogêneo com coloração bege com flocos de cebola; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária filme bopp lacrado; embalagem secundária caixa de papelão reforçado; com validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 273/05, rdc 14/14 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa. Embalagem no mínimo	SIAMAR	R\$ 3,80	R\$ 304,00



		60g.				
144	120	UNID	DOCE DE LEITE EM PASTA: deverá ser fabricado com matérias-primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, e em perfeito estado de conservação. O leite empregado deverá apresentar-se normal e fresco. No preparo do produto, o leite deve entrar na proporção mínima de três partes de leite para uma de açúcar. Não poderá conter substâncias estranhas à sua composição normal, além das previstas na NTA 56. Como coadjuvante da tecnologia de fabricação será tolerado o emprego de amido na dosagem máxima de 2%. Será tolerada a adição de aromatizantes naturais. Será proibido adicionar ao doce de leite gorduras estranhas, geleificantes ou outras substâncias, embora inócuas, exceto o bicarbonato de sódio em quantidades estritamente necessário para a redução parcial da acidez do leite. Composição Nutricional mínima de 60% carboidrato, 2% de lipídio e 6% proteína. Com registro no SIF ou SISP – embalagem de no mínimo 300g.	TRIANGULO	R\$ 5,65	R\$ 678,00
146	600	UNID	EXTRATO DE TOMATE: concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; embalagem contendo no mínimo 310g, com identificação do produto e prazo de validade.	XAVANTE	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
147	60	PCT	FARINHA DE MANDIOCA: Fabricada a partir de matérias primas limpas, isentas de matéria terrosa e parasitas. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Produto obtido pela ligeira torração da raladura das raízes de mandioca previamente descascada, lavada, e isentas do radical cianeto. Embalagem integra de 500 g., na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	SIAMAR	R\$ 5,50	R\$ 330,00
150	1450	KG	FARINHA DE TRIGO: Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, 100% pura de excelente qualidade, pó branco, fino e de fácil escoamento, não devendo estar empedrado e isento de sujidades. Embalagem intacta de 1Kg., na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	ANIELLA	R\$ 4,15	R\$ 6.017,50
151	300	PCT	FAROFA PRONTA TEMPERADA: embalagem com 500g. Farinha de mandioca biju, toucinho 3defumado, condimento preparado sabor cebola (sal aromatizantes anti umectante dióxido de sílicio), alho, sal refinado, cebolinha verde, condimento preparado sabor bacon (sal, farinha de arroz, proteína vegetal hidrolisada, amido de	MANJOLINHO	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00



			milho, aromatizantes, realçador de sabor glutamato monossódico, anti umectante dióxido de silício), cebola frita, pimenta vermelha, pimenta do reino, colorífico, realçador de sabor glutamato monossódico, antioxidante BHT. Com identificação do produto e prazo de validade.			
154	110	UNID	FERMENTO BIOLÓGICO EM PÓ: seco contendo no mínimo 10 gramas, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	FERMIX	R\$ 0,87	R\$ 95,70
155	20	PCT	FERMENTO BIOLÓGICO: Tipo fresco em pasta; composto de <i>saccharomyces cerevisiae</i> ; acondicionado em embalagem apropriada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução cnpa 38/77, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 36 dias na data da entrega; contendo 500 g.	MAURI	R\$ 9,80	R\$ 196,00
159	100	UNID	GOIABADA 300G: Doce; cremoso; sabor goiabada; composto de goiaba, açúcar cristal, conservante; com consistência cremosa, cor levemente avermelhada, sabor e odor característicos; isento de sujidades e materiais estranhos; embalagem primária plástica hermeticamente fechada e atóxica; com validade de 240 dias na data da fabricação e 192 dias na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 272/05, rdc 14/14; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa;	XAVANTE	R\$ 3,40	R\$ 340,00
160	150	UNID	IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS (BANDEJA COM 6): Sabor de morango; elaborado a partir de leite e leite em pó desnatado; açúcar, fermentos lácteos e polpa de frutas; espessante; aromatizante; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 °c, colorido artificialmente; validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega; embalagem primária pote plástico lacrado, contendo 90g (peso líquido); acondicionado em bandeja plástica lacrada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da Anvisa, ministério da saúde; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; peso mínimo 540g.	FRUTAP	R\$ 7,50	R\$ 1.125,00
162	100	FRASC O	LEITE DE COCO: contendo no mínimo 200 ml, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	T BAK	R\$ 2,40	R\$ 240,00
164	4370	UNID	LEITE UHT/UAT; INTEGRAL: teor de matéria gorda mínimo de 3%; e c/ validade min. de 100 dias a contar da entrega, caixa cartonada e aluminizada contendo 1 litro.	PIRACANJUB A	R\$ 5,60	R\$ 24.472,00



169	96	PCT	MACARRÃO GRAVATINHA: Massa alimentícia; seca para macarronada; formato gravatinha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 13%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa. Embalagem com 500g.	DALLAS	R\$ 6,50	R\$ 624,00
170	250	PCT	MACARRÃO INSTANTÂNEO COM TEMPERO: Composição básica: Semola de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico, gordura vegetal; sal, corante beta-caroteno; ingredientes de tempero em pó, contendo: sal, carne bovina desidratada; açúcar refinado, proteína vegetal hidrolizada; cebola, alho, cúrcuma, urucum, corantes naturais; antiiumectante, aromatizante natural, acidulante; condimentos preparados de: pimenta, salsa, realçadores de sabor; no sabor de carne; com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega; pesando líquido 85 gramas, sendo 80g de macarrão e 5g de tempero; acondicionado em embalagem filme bopp; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 12/01 e Rdc263/05 Anvisa; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa;	FLOARIANI	R\$ 1,40	R\$ 350,00
171	140	PCT	MACARRÃO PARA LASANHA: Massa alimentícia; seca pré-cozida; formato lasanha; cor amarela; obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial; ovos, água e demais substâncias permitidas; isenta de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitindo umidade máxima 15%; acondicionada em saco plástico transparente, atóxico, com validade mínima de 10 meses na data da entrega e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa. Embalagem com 200g.	PETYBON	R\$ 3,10	R\$ 434,00
172	96	UNID	MACARRÃO TIPO AVE MARIA MIÚDA: massa alimentícia, formato ave maria miúda, cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas, isenta de sujidades, parasitas, acondicionada em saco plástico transparente, atóxico com no máximo 1Kg. e validade mínima de 10 meses a partir da data de entrega.	JOIA	R\$ 6,16	R\$ 591,36
174	72	PCT	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO: Massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500 gramas, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de	JOIA	R\$ 3,15	R\$ 226,80



			lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega.			
175	500	UNID.	MAIONESE: Tradicional, EM POTE PLÁSTICO, contendo no mínimo 500g, com baixo teor de gordura, emulsão cremosa obtida com ovos e óleos vegetais comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, com cheiro e sabor próprios, isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, com identificação do produto e prazo de validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	SUAVIT	R\$ 4,20	R\$ 2.100,00
177	240	PCT	MASSA: para pastel, leve de rolo de 500g, embalada em embalagem apropriada.	KI MASSA	R\$ 9,00	R\$ 2.160,00
178	80	PCT	MASSA: para pizza, média leve embalada em embalagem apropriada com 2 Unid. cada, contendo mínimo 270g.	DOCE PÃO	R\$ 8,90	R\$ 712,00
181	150	PCT	MISTURA PARA BOLO: Mistura para o preparo de bolo com leite e ovos, sabor baunilha, laranja, abacaxi e chocolate. Embalagem: mínimo 400g. Validade de doze meses a partir da data de fabricação.	GLOBO	R\$ 3,50	R\$ 525,00
185	66	UNID	MOSTARDA: frasco contendo no mínimo 170g, com identificação do produto e prazo de validade.	SIAMAR	R\$ 3,15	R\$ 207,90
188	630	DÚZIA	OVO: de galinha, classe A, branco, tipo grande, embalagem contendo 12 Unid.s, casca íntegra, sem rachaduras, proveniente de animais sadios, sem sujidades, acondicionados em caixa de papelão com tampa, contendo identificação do produto e prazo de validade.	OVOBOM	R\$ 11,75	R\$ 7.402,50
189	60	POTE	PALMITO: Legumes em conserva; palmito pupunha; em conserva; picado; imerso em líquido de cobertura; apresentando tamanho e coloração uniformes; acondicionado em embalagem primária hermeticamente fechada e atóxica; devendo ser considerado como peso o produto drenado; e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela Anvisa; com validade mínima de 16 meses na data da entrega; embalagem 200g.	D REI	R\$ 12,90	R\$ 774,00
190	2800	PCT	PÃO DE FORMA: pacote com 500g, superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça, miolo consistente, sedoso e macio, tipo tradicional, peça fatiada, composto de farinha de trigo, açúcar, gordura vegetal, leite em pó, sal, água, fermento biológico, anti mofo, embalado em saco plástico PVC, atóxico. Com validade mínima de 5 dias a contar da data de entrega.	PANCO	R\$ 7,46	R\$ 20.888,00
192	444	PCT	PÃO DE MEL COM COBERTURA DE CHOCOLATE: biscoito doce sem recheio com cobertura de chocolate, de leite e mel, de farinha de trigo, margarina, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar e demais substâncias permitidas,	PANCO	R\$ 10,10	R\$ 4.484,40



			embalagem filme bopp, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega e peso mínimo de 200 gramas.			
193	500	PCT	PÃO DE MEL: biscoito doce sem recheio, de leite e mel, de farinha de trigo, margarina, gordura vegetal hidrogenada, amido, açúcar e demais substâncias permitidas, embalagem filme bopp, com validade mínima de 5 meses a contar da data de entrega e peso mínimo de 500 gramas.	PANCO	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
194	1660	PCT	PÃO DOCE, BISNAGUINHA: composição mínima da massa: farinha de trigo fortificada com ferro ácido fólico, açúcar, gordura vegetal, e demais substâncias permitidas, embalado em saco plástico atóxico, com validade mínima de 24 dias a contar da data de entrega e peso mínimo de 300 gramas.	PANCO	R\$ 7,40	R\$ 12.284,00
196	800	PCT	PIRULITO DE FRAMBOESA: Guloseima. Aproximadamente 500 g a embalagem.	7 BELO	R\$ 14,00	R\$ 11.200,00
200	1910	UNID	REFRIGERANTE PEQUENO: de primeira qualidade, material água gasosa/xarope, nos sabores limão, laranja, guaraná e cola, embalagens de 200ml à 250ml., livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet plástico com tampa de rosca e com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	CONQUISTA	R\$ 1,15	R\$ 2.196,50
201	3200	UNID	REFRIGERANTE: de primeira qualidade, nos sabores limão, laranja, guaraná, abacaxi, uva e cola, material água gaseificada, açúcar, conservadores sorbato de potássio e benzoato de sódio, embalagens de 02 litros, livre de sujidades, parasitas e larvas, acondicionado em pet plástico com tampa de rosca e com validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega.	CONQUISTA	R\$ 4,10	R\$ 13.120,00
203	400	PCT	ROSQUINHA DE LEITE: Biscoito doce sem recheio; tipo rosquinha de leite; composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal; leite em pó, sal, fermento químico, aromatizante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado, atóxico e lacrado; com validade mínima de 5 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. determinados pela Anvisa, mínimo 500 g.	PANCO	R\$ 11,80	R\$ 4.720,00
204	700	PCT	ROSQUINHA: rosquinha sem recheio, sabor coco ou chocolate, de farinha de trigo, amido e outras substâncias permitidas, acondicionado em saco plástico atóxico, com validade mínima de 5 meses a contar da entrega, com peso mínimo de 500 gramas.	TICA	R\$ 9,40	R\$ 6.580,00
206	200	PCT	SAL REFINADO: iodado em embalagens de 1Kg.. de polietileno transparente. Com granulação uniforme e com cristais brancos. No mínimo	5 ESTRELAS	R\$ 1,35	R\$ 270,00



			58,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo não tóxico de no mínimo 10mg e máximo de 15mg de iodo por Kg.. De acordo com o preconizado pelas regulamentações da anvisa. Deve conter data de validade e fabricação na embalagem. Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto.			
207	80	LATA	SARDINHA: em conserva de azeite ou óleo comestível; latas de peso líquido de 250g e peso drenado de 165g. Produto de 1ª qualidade.	88	R\$ 8,75	R\$ 700,00
208	100	UNID	SELETA DE LEGUMES: Composta de cubos de batata e cenoura, grãos de ervilha; com estrutura e tamanhos uniformes; matérias sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, parasitas, detritos, ausência de defeitos: cascas; com aspecto cor, odor e sabor próprios, textura macia própria de cada ingrediente; livre de fertilizantes, ser claramente enumerados os elementos histológicos encontrados; embalado em latas de folhas de flandres, com verniz sanitário, perfeitamente recravadas; acondicionado em caixa de papelão reforçada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução Rdc 175/2003- Rdc 352/2002 e Rdc 12/01 da Anvisa/ms; resolução 13/77 da Cnpa/ms, resolução 04/88 Cns/ms; decreto 12.486/78 da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo. Peso drenado mínimo 170g.	PREDILECTA	R\$ 3,80	R\$ 380,00
209	1500	UNID	SUCO DE BAIXA CALORIA: preparado sólido para refresco contendo no mínimo 1% de polpa desidratada, colorido e aromatizado artificialmente, sem açúcar, não fermentado, não alcoólico, vários sabores com peso máximo de 8 grs.	MID	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
210	6500	UNID	SUCO EM PÓ: Preparado sólido para refresco contendo no mínimo 1% de polpa desidratada, colorido e aromatizado artificialmente, não fermentado, não alcoólico, vários sabores com peso máximo de 25 gramas. Deve fazer 1 litro de refresco e já vir adoçado. Deve conter Vitamina C. Disponíveis nos sabores: caju, laranja, uva, maracujá, manga, goiaba, abacaxi, melancia, morango, tangerina e manga.	APTI	R\$ 0,78	R\$ 5.070,00
211	20	FRASCO	TEMPERO REALÇADOR DE SABOR: Realçador de sabor glutamato monossódico. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Pode ser usado em sopas, molhos, legumes, verduras, carnes e outras preparações do dia-a-dia, pois não altera cor e não salga. Embalagem com no mínimo 100g.	AJI NO MOTO	R\$ 7,10	R\$ 142,00
212	700	PCT	TORRADA: Levemente salgada; composta de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal; açúcar, sal, extrato de malte, fécula de mandioca, emulsificante e outros ingredientes permitidos; embalagem primária filme bopp metalizado atóxico e lacrado; com	ADRIA	R\$ 3,88	R\$ 2.716,00



validade mínima de 10 meses na data da entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03, rdc 344/02, rdc 263/05 e alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos adm. Determinados pela Anvisa; pacote mínimo de 140g.		
		R\$ 359.921,26

- a) As mercadorias deverão ser de primeira qualidade;
- b) As mercadorias deverão ser entregues em até 10 (dez) dias de acordo com a solicitação, no endereço citado na Solicitação de Fornecimento;
- c) As entregas serão realizadas em prédios públicos dentro do limite do município.
- d) As mercadorias deverão estar integras no momento da entrega, caso contrário, a mesma será devolvida á distribuidora em questão.

1.2 - O valor total global estimado com o presente registro de preços é de R\$ 359.921,26 (trezentos e cinqüenta e nove mil, novecentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos).

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

1.4 - As despesas correrão pelas Dotações Orçamentárias do orçamento da Prefeitura Municipal de Taquarituba, categoria econômica 3.3.90.30.00 - Material de Consumo, nas Unidades Orçamentárias abaixo relacionadas.

- 02.01.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências;
- 02.02.00 - Coordenadoria Municipal de Governo;
- 02.03.01 - Coordenadoria Municipal de Planejamento e Finanças;
- 02.05.01 - Coordenadoria Municipal de Administração;
- 02.06.01 - Coordenadoria Municipal de Obras Públicas e Serviços;
- 02.07.00 - Coordenadoria Municipal de Transportes e Compras;
- 02.08.00 - Coordenadoria Municipal de Engenharia;
- 02.09.01 - Coordenadoria Municipal de Conservação e Limpeza Pública;
- 02.10.01 - Fundo Municipal da Saúde;
- 02.11.00 - Coordenadoria Municipal da Educação;
- 02.12.00 - Coordenadoria Municipal de Segurança Pública;
- 02.12.01 - Guarda Civil Municipal;
- 02.12.03 - Defesa Civil;
- 02.13.00 - Coordenadoria Municipal da Ação Social;
- 02.14.01 - Coordenadoria Municipal da Cultura;
- 02.15.01 - Coordenadoria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
- 02.16.00 - Coordenadoria Municipal de Meio Ambiente;
- 02.18.01 - Coordenadoria Municipal de Esporte e Turismo;
- 02.20.01 - Fundo Municipal de Assistência Social;
- 02.20.02 - Fundo Municipal do Idoso;
- 02.21.01 - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente;
- 02.22.00 - Fundo Municipal de Interesse de Intervenção Social.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1- O **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** compromete-se a manter, durante a vigência da presente, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

2.2 - A Adjudicatária da Ata de Registro de Preços é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata.

2.3 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** designa o Almojarife, encarregado da fiscalização e acompanhamento da execução do objeto do presente registro, durante sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

3.1 - As alterações de preços eventualmente necessárias em face do comportamento do mercado fornecedor e do equilíbrio do ajuste, para maior ou menor, serão processadas através de requerimento formulado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** e dirigido ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, onde será indicado o percentual de alteração, acompanhado de cópias xerográficas autenticadas das notas fiscais de compra antecessora e atual que permitam a comparação e a verificação da compatibilidade do(s) custo(s) com a(s) alteração(ões) proposta(s).

3.2 - O **ÓRGÃO GERENCIADOR** adotará como critério para autorizar a elevação ou redução dos preços o resultado de pesquisa efetuada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal junto às demais empresas fornecedoras, de forma a verificar a compatibilidade da atualização solicitada com os preços praticados no mercado, no resguardo do interesse público e na procura da manutenção do equilíbrio financeiro da Ata.

3.3 - O atraso na apresentação de requerimento de ajuste de preços, quando se tratar de diminuição, acarretará à empresa adjudicatária multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do fornecimento da última semana, sem prejuízo da retroatividade da redução dos preços com as compensações devidas, na forma apurada.

3.4 - No caso da constatação, através da pesquisa a que se refere o item anterior, de que o aumento de preço pleiteado pelo **FORNECEDOR DETENTOR DA ATA** tornará igual, conforme o caso, ou acima do da pesquisa de mercado, o reajuste não será autorizado e, persistindo o impasse, o procedimento poderá ser revisto pela Administração Municipal, conforme previsto no edital.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - A Prefeitura, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, solicitará o fornecimento das mercadorias registradas na cláusula primeira, na quantidade estimada para um período, mediante Autorização de Compra emitida pelo Setor de Compras da Municipalidade.

4.2 - A Autorização de Compra e toda comunicação referente a execução da Ata como notificação, pedidos etc. Será realizado por meio eletrônico (fax ou e-mail) ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

4.2.1 - O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Autorização de Compra poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado.

4.2.2 - A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Autorização de Compra no prazo previsto, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.



4.3 - A empresa adjudicatária responsabilizar-se-á pela qualidade do produto registrado e fornecido, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

CLÁUSULA QUINTA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será feito pela Prefeitura em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias e apresentação do Documento Fiscal, devidamente conferido e liberado pelo setor responsável; através de depósito em conta corrente da empresa: **Banco do Brasil; Agência nº XXXX; Conta Corrente nº XXXX**; conforme fornecido pela Adjudicatária.

5.1.1. - As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à Prefeitura e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

5.1.2. - No texto da nota fiscal/fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, a procedência, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Eletrônico nº 022/2023**).

CLÁUSULA SEXTA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

6.1- Ficam integrados a esta Ata de Registro, independente de transcrição os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento do FORNECEDOR DETENTOR DA ATA DE REGISTRO: edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2023 e seus anexos, proposta da proponente vencedora, atas da sessão de credenciamento e processamento do pregão, homologação do processo licitatório e legislação pertinente à espécie.

6.2 - Será incorporada a esta Ata, mediante alterações qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - O atraso injustificado na execução da Ata, após assinado, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a adjudicatária à multa de mora de 1% (um por cento), calculado por dia de atraso, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;

7.2 - Pela inexecução total ou parcial da Ata, a administração aplicará a adjudicatária as seguintes penalidades (art. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93):

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da Ata;
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade pelo prazo de 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base na alínea anterior.

7.3 - A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula, ocorrerá na forma e nos procedimentos previstos nos § 1º, 2º e 3º, no art. 87, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

7.4 - O valor das multas deverá recolhido aos cofres Municipais, a ser descontado de possíveis créditos que a **DETENTORA** possa ter com a Administração, ou dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.



7.5 - A Adjudicatária receberá as notificações e atos correspondentes, através de e-mail ou fax, sem prejuízo de utilização de outros meios de comunicação, que a critério da administração, poderá ser adotado.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência da presente terá sua vigência no período compreendido entre a data de sua assinatura com validade de 12 (doze) meses, período de 18/05/2023 a 18/05/2024.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em duas vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

Jedson Henrique Toledo de Carvalho - Coordenador Municipal de Transportes e Compras
ÓRGÃO GERENCIADOR

MEGA DOCE PÃO SUPERMERCADO LTDA

Edmundo Mendes Neto - Sócio Proprietário
DETENTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TESTEMUNHAS:

01- _____

02- _____